



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.908
de 2 de junho de 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo à seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Criar	Secretaria Municipal da Saúde	02.06.03	10.302.0030.1.003	4.4.90.51.00	1	2.000.000,00
TOTAL						2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
594	1	Brasil FM saúde 2.018 - 61.708-3	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente